

PROCESSO CEE Nº 1.360/81 (Proc. DREC nº 10731/80)  
 INTERESSADO: VLADIMIR ALMAGRO  
 ASSUNTO: Equivalência de estudos feitos em Seminário.  
 RELATOR: Cons. Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos.  
 PARECER CEE Nº 1434/81 - CEPG - Aprov. em 2 / 9 / 8 1

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

Versa o presente processo sobre o pedido de equivalência de estudos feitos no Seminário Instituto Educacional "Nossa Senhora da Assunção", em Espírito Santo do Pinhal, por VLADIMIR ALMAGRO, filho de Gonçalo Almagro e de Maria Gemma Almeida Almagro, nascido a 29/03/61 em Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo.

O interessado comprovou ter freqüentado a 4ª série do 1º grau na EEPG Isolada do Bairro Areia Branca, em Espirito Santo do Pinhal, em 1.971.

Em 1.972 cursou a 5ª série no Seminário Instituto Educacional Nossa Senhora da Assunção, e no ano seguinte, 1973, também, naquele Seminário, freqüentou a 6ª série; foi aprovado, tendo estudado as seguintes disciplinas, naquelas séries:

Disciplinas	1.972	1.973	Observações
	5ª	6ª	
Língua Portuguesa	8,0	7,1	
Francês	-	8,4	
Inglês	-	9,3	
Educação Artística (Desenho)	-	8,1	
História	8,0	8,0	
Geografia	9,0	9,1	
Educação Moral e Cívica	6,5	7,8	
Matemática	8,5	7,9	
Ciências e Prog. de Saúde	8,5	8,7	
Religião	8,5	8,8	
Educação Física .....			Freqüência de 100%

No então IEE "Carlos Gomes", VLADIMIR ALMAGRO freqüentou em 1974 a 7ª série e em 1.975 a 8ª série.

O interessado continuou seus estudos no Colégio Industrial da UNICAMP e solicitou lhe seja expedido ato formal de equivalência, bem como a necessária convalidação dos atos escolares praticados a fim de regularizar sua vida escolar.

2. APRECIÇÃO:

VLADIMIR ALMAGRO concluiu, no Colégio Técnico da Universidade Estadual de Campinas, o curso de 2º grau, na habilitação Eletrotécnica, no ano de 1.978.

O desempenho do aluno e as disciplinas que estudou ao nível do 2º grau podem ser examinados às fls. 17 do presente processo.

O Histórico Escolar expedido pelo Seminário Instituto Educacional Nossa Senhora da Assunção (fls. 6) foi visado pelo Bispo de São João da Boa Vista.

O que se tem a salientar é que, no processo, os estudos da 1ª a 3ª série não foram citados. Entretanto, o interessada freqüentou a 4ª série do 1º grau na EEPG do Bairro de Areia Branca, em Espírito Santo do Pinhal (fls. 5).

Este Conselho já se tem pronunciado em casos assemelhados.

Os Pareceres CEE 1.624/80 e 1.384/80 versaram sobre situações assemelhadas de alunos que também freqüentaram o Seminário Instituto Educacional "Nossa Senhora da Assunção" de Espírito Santo do Pinhal.

O fato de não constarem no processo os estudos realizados pelo interessado da 1ª à 3ª série do 1º grau não constitui impedimento a que se convalidem seus estudos realizados no Seminário Instituto Educacional "Nossa Senhora Assunção", pois, o aluno, tendo já concluído o 2º grau, demonstrou ter aproveitado os estudos anteriores.

Assim, neste momento, so nos resta convalidar seus estudos realizados no Seminário.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, consideram-se, em caráter excepcional, os estudos realizados por Vladimir Almagro no Instituto Educacional "Nossa Senhora da Assunção" em Espírito Santo do Pinhal, São Paulo, como equivalentes aos de 5ª e 6ª séries do nosso sistema de ensino e

convalida-se a sua matrícula na 7ª série do IEE "Carlos Gomes", em 1974, tem como os atos escolares subseqüentes.

São Paulo, 29 de julho de 1981

a) Cons. JOAQUIM PEDRO VILAÇA DE SOUZA CAMPOS  
Relator

### III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Gérson Munhoz dos Santos, Jair de Moraes Neves, João Baptista Salles da Silva e Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 29 de julho de 1981.

a) Cons. JAIR DE MORAES NEVES  
Presidente

### IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 2 de setembro de 1981

a) Consº. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES  
Presidente